



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

RESOLUÇÃO Nº 298/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o uso de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia.

Rosa Maria Dezordi Lassen, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jóia autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Resolução, servidor público o titular de cargo de provimento efetivo e comissão e/ou contratado temporariamente.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jóia obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniformes, assim compostos:

I- uniforme feminino, composto de camiseta na cor preta e camisa feminina na cor preta, com o brasão do Poder Legislativo.

II - uniforme masculino, composto por camiseta na cor preta e camisa masculina na cor preta, com o brasão do Poder Legislativo.

Art. 4º Serão fornecidos 2(duas) camisetas e 1 (uma) camisa para cada servidor, conforme estabelecido no caput do art. 3º.

§ 1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um "termo de responsabilidade", onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, além da restituição, no caso de vacância.

§ 2º Caso haja o desgaste normal das peças pelo uso, o servidor deverá comunicar ao setor responsável, que após análise e autorização expressa da Mesa Diretora, providenciará o fornecimento de novo uniforme.

§ 3º A disposição contida no § 2º não se aplica antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano da entrega do uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

§ 4º Caso ocorra a vacância de cargo, por parte do servidor da Câmara Municipal, o uniforme deverá ser restituído.

§ 5º No caso de perda ou perecimento do uniforme, desde que comprovada a culpa do servidor, este deverá ressarcir ao erário o valor correspondente.

Art. 5º O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais e nas Reuniões de Comissões, excetuando-se da obrigação de sua utilização, os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei nº 8.906/1994-EAOAB).

Art. 6º Os uniformes serão adquiridos pela Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 7º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

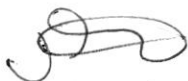
Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS
EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.**


Rosa Maria Dezordi Lassen
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 14 de outubro de 2022.



Valmir José Dutra Vieira
1º Secretário